



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Diário - 354  
13/06/06

**LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 9 DE JUNHO DE 2006.**

**"Cria e Regulamenta a concessão de Gratificação de Risco de Vida-GRV, aos ocupantes do cargo de Agente Sócio-Orientador e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituída a **Gratificação de Risco de Vida GRV** aos ocupantes do cargo de agente sócio orientador lotados na Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, que exercem suas funções em contato direto com menores infratores, denominados educandos, no **Centro Sócio Educativo - CSE**.

**Art. 2º** A **Gratificação de Risco de Vida (GRV)**, será concedida e devida àqueles que, pela natureza do serviço, exponham o servidor a permanentes riscos à sua integridade física, no **percentual de 25% (vinte e cinco por cento)**, a ser calculada pelo valor do vencimento básico do cargo, padrão 6-F, nível CNM.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei se retroagem em 1º de janeiro de 2006 e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de Junho de 2006.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 - Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

17/06/2006 09:04:52 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA